Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 14.133/21)

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DE LEGISLAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COM MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE PESQUISA, ACESSO AOS RECURSOS E FERRAMENTAS DOS PORTAIS LEISMUNICIPAIS E LEIS.ORG, BEM COMO IMPLANTAÇÃO E ACESSO AO ASSISTENTE LEGISLATIVO DIGITAL POR MEIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (MÓDULO "LEIS IA"),** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Organização e implantação da plataforma de legislação; consolidação, compilação e versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares e Decretos Executivos de 2023 em diante, encaminhados pelo Município em formato de texto editável), referente às normas expedidas até agosto/2026.	Ato	3.128	R$ 14,00 (isento)	ISENTO
02	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município (Lei Orgânica, Leis Complementares,	Semestre	10 (5 anos)	R$ 2.350,00/ semestral	R$ 4.700,00/ ano R$ (23.500,00 /5 anos)

	Leis Ordinárias e Decretos Executivos de 2023 em diante); manutenção da plataforma de pesquisa; acesso aos recursos e ferramentas exclusivas dos portais Leis.Org e LeisMunicipais, a contar de 03/10/2026.				
03	Implantação e treinamento da Inteligência Artificial (Leis IA) com os atos normativos já inseridos no sistema.	Ato	3.124	R$ 4,00 por Ato	R$ 12.496,00 (Pgto. único)
04	Treinamento constante e acesso exclusivo ao Assistente Legislativo Digital por meio de Inteligência Artificial (Leis IA) – 01 login Premium com 2.800 créditos/mês.	Mês	60 (5 anos)	R$ 140,00/mês (2.800 de créditos por mês cada login)	R$ 1.680,00/ano (R$ 8.400,00/ 5 anos)
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (60 meses)				R$ 44.396,00

1.2 O valor da contratação compreenderá a totalidade das despesas necessárias à execução do objeto, incluindo todos os custos operacionais, técnicos, tecnológicos e administrativos relacionados à organização, implantação, manutenção e atualização da plataforma, à implantação e treinamento da Inteligência Artificial, bem como todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, além de quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à prestação dos serviços.

1.3 O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ou acréscimos posteriores decorrentes da

execução dos serviços, ressalvada a hipótese de alteração de layout/sistema solicitada pelo Município fora do escopo padrão, na forma prevista na proposta e no contrato.

1.4 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses (5 anos), contados da data de assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da mesma Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/21)

2.1. O Município de Formosa do Sul/SC possui atualmente o Contrato Administrativo nº 071/2021, celebrado para a prestação de serviços de gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos atos oficiais do Município, com integração das leis estaduais e acesso às ferramentas de pesquisa da plataforma LeisMunicipais, cuja vigência se encerra em 02/10/2026, tornando necessária a adoção de providências para assegurar a continuidade dos serviços a partir de 03/10/2026.

2.2. Para a nova contratação, pretende-se a contratação de solução ampliada, contemplando a organização e implantação da plataforma, a consolidação, compilação e versionamento do acervo normativo, o gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações, a manutenção da plataforma de pesquisa e o acesso aos recursos e ferramentas dos portais Leis.Org e LeisMunicipais, além da implantação e disponibilização do Assistente Legislativo Digital por meio de Inteligência Artificial, contemplando a organização de 3.128 atos normativos e o treinamento da Inteligência Artificial com 3.124 atos já inseridos no sistema.

2.3. A solução contribui para a organização, atualização, publicação e consulta da legislação municipal em ambiente eletrônico, com integração à legislação estadual de Santa Catarina, pesquisa nacional em mais de 10 milhões de normas, notificações sobre novas normas, aplicativo mobile, publicação de documentos administrativos de efeito interno e ferramentas de apoio ao corpo técnico municipal, em atendimento aos princípios constitucionais de publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e às obrigações de transparência ativa da Lei Federal nº 12.527/2011.

2.4. A empresa LEIS LTDA. é responsável pelo desenvolvimento e comercialização da solução Leis Municipais e pela prestação dos serviços técnicos especializados relacionados ao gerenciamento, consolidação, compilação e versionamento da legislação, sendo a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização da solução, conforme

Certidão de exclusividade emitida pela ABES e Certificado de Registro de Programa de Computador expedido pelo INPI.

2.5. Diante do encerramento da vigência do contrato atualmente existente e da necessidade de contratação de solução com escopo ampliado e novas funcionalidades tecnológicas, mostra-se adequada a instauração de novo processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", DA LEI Nº 14.133/21)

3.1. A solução adotada consiste na contratação da empresa LEIS LTDA. para a prestação de serviços técnicos especializados de organização e implantação da plataforma de legislação, consolidação, compilação, versionamento, gerenciamento, publicação e atualização da legislação municipal, com manutenção da plataforma de pesquisa e acesso aos recursos e ferramentas dos portais LeisMunicipais e Leis.Org, bem como implantação e acesso ao Assistente Legislativo Digital por meio de Inteligência Artificial (módulo "Leis IA").

3.2. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3.3. A exclusividade encontra-se comprovada pela Certidão nº 260409/45.435, emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, que certifica que a LEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o sistema de legislação denominado "Leis Municipais", bem como a prestar os serviços técnicos especializados relativos ao gerenciamento, consolidação, compilação e versionamento das legislações, e pelo Certificado de Registro de Programa de Computador expedido pelo INPI, processo nº BR512018000939-5, título "LEIS MUNICIPAIS", titular LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. – EPP (CNPJ nº 03.725.725/0001-35).

3.4. A solução compreende, dentre outras funcionalidades: (i) portal de pesquisa qualitativa e estratificada da legislação, por tipo de ato, número/ano,

período, palavras-chave e situação de vigência; (ii) integração da legislação do Estado de Santa Catarina à legislação municipal; (iii) publicação da legislação em formato original digitalizado, quando fornecido pelo Município; (iv) publicação e consulta de documentos administrativos de efeito interno, com restrição de acesso a servidores autorizados; (v) anotações, favoritos e categorização de normas por conta individual; (vi) ferramentas de pesquisa nacional integrada a mais de 10 milhões de normas, notificação em tempo real de novas publicações e canal de notícias legislativas; (vii) dashboard gerencial para o corpo técnico municipal; e (viii) módulo "Leis IA", recurso de Inteligência Artificial aplicado aos atos legais, treinado com o acervo normativo do Município, destinado a aprimorar a análise, interpretação, correlação e busca normativa.

3.5. O produto final da contratação consistirá na disponibilização da legislação municipal integralmente organizada, consolidada, compilada e versionada em plataforma de pesquisa on-line, com atualização contínua e acesso ao Assistente Legislativo Digital por Inteligência Artificial, mediante login exclusivo fornecido ao Município.

3.6. Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente amparada, tecnicamente adequada e compatível com as necessidades da Administração Pública, atendendo ao interesse público e aos objetivos que fundamentam a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com a natureza da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ser verificada previamente à formalização do contrato.

4.2. A proposta apresentada deverá possuir prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, garantindo a manutenção das condições ofertadas até a conclusão do procedimento.

4.3. A contratada deverá executar integralmente o objeto conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na minuta contratual que integram o processo administrativo.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de contratação fundamentada na exclusividade da empresa contratada quanto à titularidade dos direitos autorais e de comercialização da solução tecnológica.

4.5. A contratada deverá comprovar a exclusividade da solução mediante apresentação de Certidão/Declaração de exclusividade emitida por entidade representativa do setor de software (ABES) e Certificado de Registro de Programa de Computador expedido pelo INPI.

4.6. O Município obriga-se a indicar formalmente, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, o gestor/setor responsável pelo acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como pela fiscalização da execução dos serviços.

4.7. O Município deverá manter o envio contínuo das novas normas expedidas durante a vigência contratual, em arquivos digitais com textos editáveis nos formatos HTML ou DOCX, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades competentes, observado o limite técnico de 50MB por upload no portal on-line fornecido pela contratada.

4.8. As normas encaminhadas pelo Município apenas em formato “PDF” não serão convertidas em texto ou publicadas pela contratada, ressalvada a hipótese de disponibilização apenas como arquivo em imagem, com indexação de tipo, número e ementa do ato.

4.9. A contratada deverá disponibilizar, mediante solicitação do Município, backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ele encaminhadas.

4.10. A contratada deverá garantir a confidencialidade e a segurança das informações processadas pela ferramenta de Inteligência Artificial, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), restringindo-se sua utilização aos atos normativos do Município.

4.11. A ferramenta “Leis IA” possui caráter exclusivamente assistivo e informativo, não substituindo a interpretação humana ou a análise jurídica especializada, cabendo ao Município a validação e conferência técnica das informações apresentadas.

4.12. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “E”, DA LEI Nº 14.133/21)

5.1. A execução do objeto ocorrerá conforme o cronograma de etapas a seguir,

elaborado com base na minuta contratual apresentada pela contratada, observando-se que, embora as etapas estejam elencadas sequencialmente, na prática poderão ocorrer trabalhos paralelos ou combinados, bem como prazos prorrogados ou adiantados, conforme pactuado entre as partes durante a execução dos trabalhos.

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	CONTRATANTE	Envio do material conforme estabelecido neste Termo de Referência, compreendendo as normas existentes até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
2	CONTRATADA	Publicação do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 90 (noventa) dias, contados após recebimento do material.
3	CONTRATADA	Treinamento da Inteligência Artificial.	Até 30 (trinta) dias, contados após recebimento do material.
4	CONTRATADA	Consolidação das normas disponibilizadas no sistema a partir do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 30 (trinta) dias, contados após conclusão da Etapa 2.
5	CONTRATADA	Publicação das novas normas expedidas e encaminhadas pela Instituição durante a vigência contratual.	Início imediato a contar da data de assinatura do contrato.
6	CONTRATADA	Treinamento da legislação para utilização da Inteligência Artificial.	Até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do item da Etapa 1.
7	CONTRATADA	Liberação de logins para acesso à Inteligência Artificial.	Após conclusão da Etapa 3.

5.2. O treinamento da Inteligência Artificial com todos os atos normativos compreende até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do material, para então ficar liberado o uso exclusivo do Assistente Legislativo Digital pelo Município.

5.3. O objeto será considerado executado após a publicação do acervo normativo, a consolidação das normas, o treinamento da Inteligência Artificial e a liberação dos logins de acesso, bem como após a verificação, pelo fiscal do contrato, do atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência.

5.4. O recebimento dos serviços ficará condicionado à análise e aprovação, pelo Município, das etapas entregues, podendo ser solicitados esclarecimentos, complementações ou ajustes técnicos necessários ao adequado atendimento do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar o recebimento dos produtos entregues e registrar em processo próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

6.4. O fiscal deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer situação que demande providências administrativas ou decisão que ultrapasse sua competência funcional, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sempre que necessário.

6.5. A contratada não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova de seu encaminhamento e teor.

6.6. O Município manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a contratada obrigada a adotar as medidas corretivas necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada.

6.7. Em razão das normas serem de domínio público, a contratada não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo sistema, nem por falhas de operação por pessoa não habilitada.

6.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do contrato, não sendo excluída essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município a responsabilidade por seu pagamento,

nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meios eletrônicos, assegurando-se o adequado registro das informações relevantes para a execução e fiscalização contratual.

6.11. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à publicação e consolidação do acervo normativo, ao treinamento da Inteligência Artificial e à verificação, pelo fiscal do contrato, do atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "G", DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. A execução do objeto será acompanhada e verificada pelo fiscal do contrato, que atestará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à organização e publicação do acervo normativo, ao gerenciamento contínuo da legislação e à implantação do Assistente Legislativo Digital por Inteligência Artificial.

7.1.1. A Administração poderá apontar inconsistências, omissões ou necessidade de complementações nos produtos entregues, determinando à contratada a adoção das providências necessárias para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.2. No caso de controvérsia quanto à execução contratual, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O valor da contratação corresponde a R$ 44.396,00 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais), pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme proposta apresentada pela contratada e aceita pela Administração, não estando computado o valor referente à organização e implantação inicial da plataforma quanto ao acervo normativo já existente, item ofertado em caráter isento.

7.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma: (i) implantação e treinamento da Inteligência Artificial (item 03), no valor de R$ 12.496,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais), em parcela única, a ser paga em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato; (ii) gerenciamento, publicação e atualização das normas e uso exclusivo do Assistente Legislativo por Inteligência Artificial (itens 02 e 04), em prestações semestrais de R$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais), no valor total de R$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais) ao ano, a contar da assinatura do contrato.

7.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal e ao atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços.

7.5. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a contratada a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto no instrumento.

7.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, apresentando a documentação exigida pela legislação vigente quando solicitada.

7.7. Sobre os valores pagos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observado o disposto na Instrução Normativa SRF nº 475/2004 e na Portaria SRF nº 1.454/04, quando aplicável ao Município.

7.8. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade dos direitos autorais e de comercialização da solução tecnológica pretendida.

8.2. **Para fins de comprovação da exclusividade, deverão ser apresentados:**

a) Certidão/Declaração de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, ou entidade equivalente, atestando que a contratada é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização da solução;

b) Certificado de Registro de Programa de Computador expedido pelo INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

8.3. **Para fins de comprovação da habilitação jurídica**:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial;

c) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;

d) Documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato.

8.4. **Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5. **Para fins de qualificação econômico-financeira**:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da sua emissão, quando não constar prazo de validade no próprio documento.

8.6. A Administração poderá verificar a regularidade da empresa em cadastros oficiais de impedimentos e sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. **ANEXOS:**

a) A empresa deverá apresentar declaração de que não emprega menor em condições proibidas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Anexo I
b) Declaração de Idoneidade. Anexo II.

8.8. **Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados**:

a) Documentos que comprovem a experiência da empresa na prestação de serviços de organização, consolidação e publicação de legislação, especialmente atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

b) Documentação comprobatória da titularidade e do registro da solução tecnológica junto ao INPI.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "I", DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. A estimativa da presente contratação foi definida com base na proposta comercial apresentada pela empresa LEIS LTDA., correspondendo ao valor global de R$ 44.396,00 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais), para o período de 60 (sessenta) meses.

9.2. O valor estimado contempla a execução do gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações pelo período de 60 (sessenta) meses, a implantação e o treinamento da Inteligência Artificial e a disponibilização de 01 (um) login Premium de acesso ao Assistente Legislativo Digital pelo mesmo período, conforme detalhamento constante da tabela de itens ao final deste Termo de Referência.

9.3. A organização e implantação inicial da plataforma, quanto aos 3.128 atos normativos já existentes, é ofertada pela contratada em caráter isento, não sendo computada na estimativa de despesa.

9.4. O valor estimado mostra-se compatível com o objeto pretendido e com as condições apresentadas pela contratada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de contratação fundamentada na exclusividade da contratada quanto à titularidade dos direitos autorais e de comercialização da solução tecnológica.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quanto à adequação do objeto, prorrogação dos prazos de execução ou vigência, ou outras condições necessárias à melhor consecução do interesse público, desde que devidamente justificadas no processo administrativo.

11.3. Considerando a natureza exclusiva da solução contratada, eventuais alterações deverão observar a compatibilidade com o objeto originalmente contratado, preservando as características técnicas que fundamentaram a contratação por inexigibilidade de licitação.

11.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os valores relativos ao gerenciamento, publicação e uso do Assistente Legislativo por Inteligência Artificial (itens 02 e 04) serão fixos pelo período de 5 (cinco) anos, sem reajuste anual, ressalvada a hipótese excepcional de o IPCA-IBGE acumulado em 12 (doze) meses ultrapassar o patamar de 8% (oito por cento) ao ano, situação em que as partes procederão à revisão do valor, aplicando-se o percentual correspondente à subtração de 6% (seis por cento) sobre o índice acumulado que ultrapassar os 8% (oito por cento), conforme a fórmula: Percentual de Reajuste = IPCA acumulado em 12 meses (parcela acima de 8%) – 6%.

12.2. Será considerada aplicação de percentual "zero" no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente, ou, na ausência de previsão legal, novo índice oficial eleito pelas partes por meio de termo aditivo.

12.4. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com a proposta apresentada pela contratada, observadas as seguintes condições: a) implantação e treinamento da Inteligência Artificial (item 03): R$ 12.496,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais), em parcela única, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato; b) gerenciamento, publicação e uso do Assistente Legislativo por Inteligência Artificial (itens 02 e 04): parcelas semestrais de R$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais), totalizando R$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais) ao ano, a contar da assinatura do contrato.

13.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, comprovando a execução da etapa correspondente.

13.3. Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido eventuais multas aplicadas à contratada, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e no contrato.

13.4. O pagamento poderá ser suspenso pelo Município caso os serviços prestados não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas

neste Termo de Referência ou em caso de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, até a devida regularização.

13.5. Na hipótese de atraso de pagamento por parte da Administração, desde que não decorrente de irregularidades atribuídas à contratada, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente na forma da legislação aplicável.

13.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caberá ao Município, mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.1. Das multas: a) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do benefício econômico auferido ou, na impossibilidade de sua aferição, sobre o valor estimado da contratação, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais; b) multa de mora, em caso de descumprimento de prazos ou inércia injustificada, calculada da seguinte forma: I – 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 15 (quinze) dias; II – a partir do 16º dia, 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias; c) ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

14.1.2. Do impedimento de licitar e contratar: ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa jurídica que praticar as infrações previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de cumprir obrigações contratuais relevantes, não manter as condições de habilitação exigidas ou apresentar documentação falsa.

14.1.3. Da declaração de inidoneidade: será aplicada nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, àquele que praticar as infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da mesma Lei.

14.2. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, observando-se as disposições do art. 156, §§ 6º a 9º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão, podendo a autoridade reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à instância superior, na forma da legislação vigente.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "J", DA LEI Nº 14.133/21)

15.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária a ser informada pelo Setor de Contabilidade do Município, conforme tabela abaixo.

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.003	12	2.500.0000.0000	S.F. RECURSO ORDINÁRIO

16. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

16.1. A escolha da empresa LEIS LTDA. fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos de organização e implantação da plataforma de legislação, consolidação, compilação, versionamento, gerenciamento, publicação e atualização da legislação municipal, com implantação e acesso ao Assistente Legislativo Digital por Inteligência Artificial.

A empresa indicada apresentou documentação comprobatória de sua exclusividade, mediante Certidão nº 260409/45.435 emitida pela ABES e Certificado de Registro de Programa de Computador expedido pelo INPI (processo nº BR512018000939-5), evidenciando ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização da solução "Leis Municipais", além de deter experiência consolidada desde o ano 2000, atendendo atualmente mais de 1.400 municípios, governos estaduais, agências reguladoras e tribunais de contas em todo o território nacional.

Ressalta-se, ainda, que a proposta apresentada mostra-se compatível com a natureza e a extensão dos serviços a serem executados, e assegura a continuidade dos serviços já prestados ao Município desde o Contrato Administrativo nº 071/2021, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante da exclusividade da contratada e da inviabilidade de competição,

justifica-se plenamente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA UTILIDADE PÚBLICA, ESSENCIALIDADE SOCIAL E PRIORIDADE DE PAGAMENTO.

17.1. Reconhece-se a natureza de utilidade pública e essencialidade social dos serviços objeto desta contratação, compreendendo as atividades de consolidação, compilação, versionamento e divulgação digital do acervo normativo do Município, em face do relevante interesse público envolvido.

17.2. A prestação dos referidos serviços constitui instrumento essencial para o fiel cumprimento dos preceitos constitucionais de publicidade, conforme o art. 37 da Constituição Federal, e das obrigações de transparência ativa instituídas pela Lei Federal nº 12.527/2011, assegurando à sociedade o acesso pleno e atualizado ao ordenamento jurídico local.

17.3. Em razão do caráter indispensável das atividades para a continuidade das funções finalísticas do ente público, os pagamentos destinados à contratada estão amparados pela ressalva legal disposta no art. 141, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o Município, na ocorrência de contingenciamento ou óbices no fluxo de caixa, viabilizar a priorização dos pagamentos deste ajuste por meio da quebra motivada da ordem cronológica, visando impedir a interrupção dos serviços e salvaguardar o cumprimento das obrigações institucionais perante a coletividade.

Formosa do Sul/SC, 26 de agosto de 2026.

CATIA Mª LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

CLAUDIA CARRARO CONTE
Membro.

GLENDA VITORIA PAZINATTO
Membro.

LUIS HENRIQUE NARDINO
Membro.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

TAYNARA TEDESCO
SECRETÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7°, XXXIII, DA CF.

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [nº do CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(a) representante legal [nome do responsável], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se integralmente por seu teor.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

[Município], ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À empresa_____**,** DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável